ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -

LEI MUNICIPAL Nº 390

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 1975.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ART. 50, INCISO VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - A RECEITA DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1975, É ORÇADA EM Cr$ 2.624.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), E SERÁ ARRECADADA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO GERAL:

RECEITAS CORRENTES			
1. TRIBUTÁRIA	Cr$	503.000,00	
2. PATRIMONIAL	Cr$	47.000,00	
3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr$	1.409.000,00	
4. RECEITAS DIVERSAS.....	Cr$	88.000,00	Cr$2.047.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO ...	Cr$	160.000,00	
2. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	Cr$	50.000,00	
3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr$	367.000,00	Cr$ 577.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....			Cr$2.624.000,00

ART. 2º - A DESPESA É FIXADA EM Cr$ 2.624.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), E SERÁ REALIZADA DE CONFORMIDADE COM OS QUADROS DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVÊRNO E RESPECTIVAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES			
1. DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr$	1.379.700,00	
2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr$	340.800,00	Cr$1.720.500,00
DESPESAS DE CAPITAL			
1. INVESTIMENTOS	Cr$	758.500,00	
2. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr$	145.000,00	Cr$ 903.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....			Cr$2.624.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -

LEI MUNICIPAL Nº 390 - FLS. 11.-

ART. 3º - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 7º E 43 DA LEI FEDERAL 4320/64, A:

I - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DA DESPESA TOTAL AUTORIZADA;

II - REALIZAR EM QUALQUER MÊS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, PARA ATENDER INSUFICIÊNCIA DE CAIXA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGÔR NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1975, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1974.-

ARI ALVES ANNUNCIAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL